



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

01º TA, AET. CLAUS. CONV. 112/17
P.M. DE ALTOS Nº 139/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 14
Em, 16 Outubro 2017
[Assinatura]

01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 112/17

1 - Conveniente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

2 - CNPJ:
06.554.794.0001-11

3 - Endereço:
PCA. CÔNEGO HONÓRIO, 30

4 - Representante Legal:
PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO

5 - Cargo/Função:
PREFEITO

6 - CPF:
498.175.233-49

7 - C.I/Orgão Expedidor:
1.199.683 SSP/PI

8 - Processo:
AA.900.1.42398/17

9 - Objeto deste Termo Aditivo:

1 - Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros quanto a Dotação Orçamentária que passará da: Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: 03 - Saúde de Qualidade para todos; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Transferência a Município - Contribuições; Sub elemento: 01; Fonte de Recurso: 113 - Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600 (recurso de Emenda Parlamentar) PARA Unidade Orçamentária: 170.101- FUNSAÚDE; Programa: 03 - Saúde de Qualidade para todos; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 2218 - Apoio e Assessoramento Técnico/Financeira aos Hospitais descentralizados para Gestão Municipal; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Transferência a Município - Contribuições; Sub elemento: 01; Fonte de Recurso: 113 - Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600 (recurso de Emenda Parlamentar). 2 - Alteração da Cláusula Terceira - Da Liberação dos Recursos - quanto a Conta Bancária que passará de: Banco: Banco do Brasil S.A; Agência: 1428-1 - Altos - PI; Conta: 31.316-5 - CNPJ Nº 02.807.243/0001-61 da Secretaria Municipal de Saúde PARA Banco: Banco do Brasil S.A; Agência: 1428-1 - Altos - PI; Conta: 31.483-8 - CNPJ Nº 06.554.794/0001-11 - Prefeitura Municipal.

10 - Justificativa:

Porque os recursos financeiros da Fonte de Recurso 113 encontra-se depositada no Fundo Estadual de Saúde que é a UG 170.101

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina, 16 de Outubro de 2017

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
CONCEDENTE

PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO
CONVENENTE

Publicado DOE nº 193
Dia 16/10/17 Fls. 42



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 119/17 AO CONVÊNIO Nº 112/17

PROCESSO: AA.900.1.148855/17. **ESPÉCIE:** 01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio 112/17 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11. **OBJETO:** (Aquisição de medicamentos para o município de Altos - Piauí): 1 - Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros quanto a Dotação Orçamentária que passará da: **Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI; **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos; **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Natureza de Despesa:** 33.40.41 – Transferência a Município – Contribuições; **Sub elemento:** 01; **Fonte de Recurso:** 113 – Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600 (recurso de Emenda Parlamentar) PARA **Unidade Orçamentária:** 170.101- FUNSAÚDE; **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos; **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 2218 – Apoio e Assessoramento Técnico/Financieira aos Hospitais descentralizados para Gestão Municipal; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301; **Natureza de Despesa:** 33.40.41 – Transferência a Município – Contribuições; **Sub elemento:** 01; **Fonte de Recurso:** 113 – Portaria GM/MS 1.033 de 12.05.2016; Proposta 36.000.101388201600 (recurso de Emenda Parlamentar). 2 – Alteração da Cláusula Terceira – Da Liberação dos Recursos – quanto a Conta Bancária que passará de: **Banco:** Banco do Brasil S.A; **Agência:** 1428-1 – Altos – PI; **Conta:** 31.316-5 – CNPJ Nº 02.807.243/0001-61 da Secretaria Municipal de Saúde PARA **Banco:** Banco do Brasil S.A; **Agência:** 1428-1 – Altos – PI; **Conta:** 31.483-8 – CNPJ Nº 06.554.794/0001-11 – Prefeitura Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 16.10.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Concedente; PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO – Conveniente.

PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 27/10/2017, fará realizar-se às 08:30hs, na sede da Prefeitura, Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, o Pregão Presencial nº 027/2017, objeto: aquisição de materiais permanentes destinados a Secretária Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 31/10/2017, fará realizar-se às 08:30h, na sede da Prefeitura, Rua do Ferreiro, S/N, Bairro Planaltina, a Tomada de Preços nº 007/2017, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Conclusão de uma Escola 06 Salas de Aula Padrão FNDE - ID 1017458 - B. SANTO ANTÔNIO, Termo de Compromisso PAR nº 17578/2013, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 24/2012, de 02 de julho de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/08/2012, menor preço global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no mesmo endereço.

Redenção do Gurguéia, 10 de outubro de 2017.

Severino Fernandes Folha
Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS EXTRATO DE CONTRATO

10º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2012. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato do 9º Termo Aditivo, referente a construção dos blocos de cereais e de carnes no mercado do produtor, no

município de Picos. CONTRATANTE: Município de Picos. Contratado: MÚLTIPLA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.624.117/0001-41. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do termo aditivo por mais 180 dias, findando em 01/02/2018. FONTE DE RECURSOS: PLANO DE TRABALHO 16.830/2011, GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Assinatura do contrato: 04/08/2017 .

Picos, 03 de abril de 2017.

Andreyra Lorena Santos Macêdo
Presidente da CPL

P. P. 22695

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO BARRO DO PIAUÍ AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 038/2017 - PMLB; Tomada de Preços N.º 004/2017; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, designada pela Portaria nº 016/2017, de 11 de Janeiro de 2017, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados e participantes que, em Reunião realizada em 06.10.2017 às 09h:00min e após análise da documentação das empresas participantes da referida Tomada de Preços, foi proferido o julgamento pela CPL, cujo resultado é o que se segue: como **INABILITADAS** as empresas: **Braço Forte Construções e Serviços LTDA - ME** CNPJ/MF: 20.296.627/0001-49, Construtora **Terra Nossa LTDA - EPP** CNPJ/MF: 04.991.579/0001-52, Lierato Neto de Macedo Eireli - ME **"L & S Construções"** CNPJ/MF: 14.237.407/0001-41 e F. V. de Alencar - EPP **"Nova Serviços"** CNPJ/M: 07.836.017/0001-22, por descumprirem e/ou apresentarem documentação em desconformidade com as exigências contidas no ato convocatório e **HABILITADA** a empresa: **Construtora Marques & Locações de Máquinas e Veículos Automotores LTDA - ME** CNPJ/MF: 63.509.582/0001-56, por restar comprovada satisfatoriamente a documentação apresentada ao certame. Abre-se, prazo para manifestações de razões de recursos, nos termos do Art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N.º 036/2017 - PMLB; Tomada de Preços N.º 002/2017; O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a o Tomada de Preços N.º 002/2017, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Implantação de Sistema de Abastecimento d'água para servir os moradores do Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, constantes do Anexo do edital e proposta apresentada. **Resolve: Homologar** o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **Braço Forte Construções e Serviços LTDA - ME** CNPJ/MF: 20.296.627/0001-49, no valor global de **R\$ 56.431,09 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)**. Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017-PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATADA: Braço Forte Construções e Serviços LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua do Triunfo, nº 533 A, Bairro: Maria Auxiliadora – CEP: 56.330-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.296.627/0001-49, aqui representada por seu representante legal o Sr. Adenivaldo Lima Figueira, RG: 1.202.134.947 – SSP/BA e CPF: 627.869.034-91. **Ojeto:** Execução das obras de Implantação de Sistema de Abastecimento d'água para servir os moradores do Conjunto Habitacional João Eloi Coelho, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme

Termo de Adesão a Pacote de Serviços
Pessoa Jurídica

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome

MUNICIPIO DE ALTOS

CNPJ

06.554.794/0001-11

Agência

1428-1 ALTOS

Conta

31483-8

Cidade

ALTOS

UF

PI

Pelo presente instrumento, manifesto(amos) ser do meu(nosso) interesse:

NAO ADERIR, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito a cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.

ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:

Modalidade: **GOVERNO**

Dia para débito: **5**

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

1. Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.

2. As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.

3. Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.

4. Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.

5. Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NAO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

ALTOS (PI), 16 Outubro de 2017

MUNICIPIO DE ALTOS

CNPJ. 06.554.794/0001-11

Central de Atendimento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722

Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1428-1 - ALTOS (PI), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1742-62, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTOS, CNPJ n.º 06.554.794/0001-11, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, constituída em 31/12/1974, por meio do documento de constituição SN - LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, registrado no(a) DIARIO OF MUNIC em 17/09/2013 e sediada à PRACA CONEGO HONORIO, 30, CENTRO, ALTOS (PI), CEP 64.290-000, telefone(s) (86) 3262-1557.

Dados da conta

Agência 1428-1, Conta-Corrente n.º 31.483-8, Poupança Ouro n.º 510.031.483-0 e Poupança Poupex n.º 960.031.483-2, aberta em 16/10/2017.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado em 24/03/2009.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Nº Processo: 142398/17-14

Declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º, o impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere a **Convênio de Aquisição de Medicamentos para o Município de Altos/PI**, cujo valor do impacto mensal é de R\$ 0,00 e no exercício vigente é de **R\$ 400.000,00** conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

Classificação Institucional:

- 1. Órgão Orçamentário:

1	7	
1	0	1
- 2. Unidade Orçamentária:

1	7	
1	0	1

Estrutura Programática:

- 1. Programa:

0	0	0	3
2	2	1	8
- 2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

0	0	0	3
2	2	1	8

Classificação Funcional:

- 1. Função:
- 2. Subfunção:
- Natureza da Despesa**
- Subelemento:
- Fonte de Recursos:

1	0								
3	0	1							
3	3	4	0	4	1				
0	1								
							1	1	3

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.


Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassem esse exercício financeiro serão incluídos nos valores de despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Seguem informações relativas ao saldo orçamentário/financeiro:

1. Saldo de Dotação Orçamentária Inicial (LOA) (A): **R\$ 0,00**
2. Alterações LOA (B): **R\$ 450.000,00**
3. Valores já empenhados na referida classificação (C): **R\$ 0,00**
4. Valores comprometidos com outras despesas vigentes e em andamento (no exercício) (D): **R\$ 0,00**
5. Saldo Orçamentário Disponível para novas contratações (E) $E = A + ou - B - C - D$: **R\$ 450.000,00**
6. Valor do impacto da nova contratação (no exercício) (G): **R\$ 400.000,00**
7. Valor do impacto da nova contratação (para o exercício seguinte) (H): **R\$ 0,00**

OBS: Alterações LOA (adições ou reduções) correspondentes aos créditos adicionais (especiais, extraordinários e suplementares), remanejamentos ou quaisquer outras alterações que possam afetar o saldo inicial da LOA.

Teresina (PI), 16 de Outubro de 2017.


Carlos Vinícius Santos
 Coordenador Técnico
 Mat. 289161-1